SENTENÇA

Processo n°: 1003474-88.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Títulos de Crédito**Requerente: **Diego Guilherme Valeriano & Cia Ltda Me**

Requerido: Mra Auto Peças Ltda Epp

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento do depósito de fls. 171, em favor do autor.

Defiro, ainda, o levantamento das cauções prestadas nos autos em apenso em favor do autor.

Expeça-se, também, ofício aos Cartórios de Protesto para cumprimento da sentença, que tornou definitiva a sustação dos protestos.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 29 de julho de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA